



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3677



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo de Sanção de Empresas nº 31/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

O Presidente e demais membros da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 31/2026, designados pela Portaria nº 145/2025 de 14 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3219 do Diário Oficial Eletrônico, no uso de suas atribuições e do disposto no artigo 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, **NOTIFICA** a Empresa **54.853.058 ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES**, CNPJ nº 54.853.058/0001-07, pelo presente Edital, através de seu representante legal, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente **DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos apurados nos autos do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 31/2026, oportunidade em que poderá juntar documentos probatórios do que alegado, requerer oitiva de testemunhas e demais meios admitidos em direito. A defesa poderá ser protocolada de maneira física, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h30min, na Avenida Brasil, nº 967, Centro, Setor de Licitações e Contratos - Grandes Rios/PR, ou no seguinte endereço eletrônico: gestor.contratos@grandesrios.pr.gov.br. Documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no endereço e horário acima mencionados ou via correio eletrônico, em que poderá a empresa obter acesso integral aos autos mediante solicitação. Por fim, informa-se à empresa que a não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado implicará em revelia e o processo terá o seu regular seguimento, sendo facultado o comparecimento aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Grandes Rios, 19 de outubro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3677



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo de Sanção de Empresas nº 30/2026
Pregão Eletrônico nº 69/2025

O Presidente e demais membros da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 30/2026, designados pela Portaria nº 145/2025 de 14 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3219 do Diário Oficial Eletrônico, no uso de suas atribuições e do disposto no artigo 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, **NOTIFICA** a Empresa **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 61.337.969/0001-47, pelo presente Edital, através de seu representante legal, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente **DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos apurados nos autos do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 30/2026, oportunidade em que poderá juntar documentos probatórios do que alegado, requerer oitiva de testemunhas e demais meios admitidos em direito. A defesa poderá ser protocolada de maneira física, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h30min, na Avenida Brasil, nº 967, Centro, Setor de Licitações e Contratos - Grandes Rios/PR, ou no seguinte endereço eletrônico: gestor.contratos@grandesrios.pr.gov.br. Documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no endereço e horário acima mencionados ou via correio eletrônico, em que poderá a empresa obter acesso integral aos autos mediante solicitação. Por fim, informa-se à empresa que a não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado implicará em revelia e o processo terá o seu regular seguimento, sendo facultado o comparecimento aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Grandes Rios, 19 de outubro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3677



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas**, do dia **11/11/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas em CBUQ sobre pedras irregulares, 7.836,93 m2, incluindo os serviços de: destocamento de árvores, drenagem, lavagem de pista, revestimento, calçadas, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual, conforme termo de convênio nº 1026/2026 – SECID.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3474-1222.

Grandes Rios, 19 de outubro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3677



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

DECRETO Nº 108/2026

SÚMULA: *Regulamenta a Lei Municipal nº 1.574, de 16 de julho de 2026, quanto ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.574, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Grandes Rios;

CONSIDERANDO que os arts. 12 a 14 da Lei Municipal nº 1.574/2026 estabelecem mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei Municipal nº 1.574/2026 atribui ao Poder Executivo a regulamentação da referida Lei, mediante decreto, especialmente quanto aos procedimentos de monitoramento e avaliação e às demais medidas necessárias à sua execução;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO COMITÊ E DE SUA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, como instância colegiada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3677



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

de caráter consultivo, propositivo, articulador, de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Comitê tem por finalidade acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na análise dos resultados e na formulação de estratégias destinadas ao aperfeiçoamento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens.

§ 2º A atuação do Comitê não substitui nem afasta as competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, às unidades escolares ou aos demais órgãos e autoridades municipais.

§ 3º A coordenação da execução da Política Municipal de Alfabetização permanece sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1.574/2026.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar e analisar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações educacionais relacionadas à alfabetização;

III – acompanhar as metas e os resultados das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

IV – propor estratégias destinadas à melhoria dos indicadores de alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

V – contribuir para a articulação entre os setores e profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3677



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

VI – acompanhar as ações relacionadas à formação continuada dos profissionais da educação e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

VII – acompanhar as ações destinadas à articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

VIII – analisar, no âmbito de suas atribuições, os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e de fluência leitora, respeitadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações individualizadas dos estudantes;

IX – acompanhar as ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;

X – propor medidas e recomendações à Secretaria Municipal de Educação destinadas ao aperfeiçoamento das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

XI – contribuir para a elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;

XII – acompanhar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a implementação e a atualização do Plano Municipal de Alfabetização;

XIII – exercer outras atividades de acompanhamento e assessoramento relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, desde que compatíveis com sua natureza e com a legislação vigente.

Parágrafo único. As manifestações, propostas e recomendações do Comitê possuem caráter consultivo e de assessoramento, não implicando transferência das competências administrativas, pedagógicas, orçamentárias ou decisórias atribuídas por lei aos órgãos e autoridades municipais.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização será composto por:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3677



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

II – o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo respectivo Conselho;

IV – 02 (dois) representantes da equipe pedagógica responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – 01 (um) representante da equipe pedagógica responsável pela Educação Infantil.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, observadas, quando cabíveis, as indicações dos órgãos e instituições representados.

§ 2º A representação prevista no inciso III dependerá de indicação pelo Conselho Municipal de Educação, observadas sua legislação e suas normas internas.

§ 3º A substituição de qualquer membro será formalizada mediante nova designação, preservada a representação estabelecida neste artigo.

§ 4º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê, sem direito a voto, servidores, profissionais da educação, especialistas e representantes de órgãos ou entidades cuja participação seja considerada pertinente à matéria em discussão.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1º Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – definir, com apoio dos demais membros, as pautas das reuniões;

III – coordenar os trabalhos do Comitê;

IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as propostas, recomendações e relatórios produzidos pelo colegiado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3677



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência será exercida por membro por ele previamente designado dentre os integrantes do Comitê.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a data, os participantes, os assuntos discutidos e os encaminhamentos adotados.

§ 2º As propostas e recomendações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes.

§ 3º O Comitê poderá estabelecer cronograma anual de reuniões e plano de trabalho, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º O acompanhamento e o monitoramento realizados pelo Comitê observarão os arts. 12 a 14 da Lei Municipal nº 1.574/2026 e poderão considerar, entre outros elementos:

I – indicadores de aprendizagem;

II – resultados das avaliações de fluência leitora;

III – resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

IV – desenvolvimento das ações de recomposição das aprendizagens;

V – resultados obtidos pelas unidades escolares;

VI – ações de formação continuada;

VII – estratégias de articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental; e

VIII – outros indicadores e informações educacionais pertinentes à Política Municipal de Alfabetização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3677



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar propostas e recomendações destinadas ao planejamento pedagógico e ao aperfeiçoamento das estratégias de aprendizagem, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 1.574/2026.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observadas suas disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada, não gerando direito a gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária específica.

Art. 9º A atuação do Comitê não autoriza seus membros, isolada ou coletivamente, a:

- I – ordenar despesas ou assumir obrigações em nome do Município;
- II – realizar contratações ou autorizar aquisições;
- III – praticar atos reservados às autoridades administrativas competentes;
- IV – alterar atribuições funcionais de servidores;
- V – substituir as competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, às unidades escolares ou ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Os casos omissos relativos ao funcionamento administrativo do Comitê serão submetidos à Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Municipal nº 1.574/2026 e as demais normas aplicáveis.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, nos limites do art. 19 da Lei Municipal nº 1.574/2026.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3677



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios,
Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de

2026.
WILLIAM JOSE
GONCALVES:327
91885803

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.10.19 09:42:07
-03'00'

William José Gonçalves
Prefeito Municipal